



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$
Avulso: Número de duas páginas 530; de mais de duas páginas 530 por cada duas páginas			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

pelas treze horas, em Angra do Heroísmo, nos termos do referido decreto.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Março de 1939. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

Decreto n.º 29:493

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É criada, nos termos do artigo 17.º do decreto-lei n.º 28:676, de 20 de Maio de 1938, a secretaria notarial de Santo Tirso.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Março de 1939. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Rodrigues Júnior*.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto n.º 29:492 — Manda realizar novamente a eleição do representante dos municípios dos Açores à Câmara Corporativa.

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 29:493 — Cria a secretaria notarial de Santo Tirso.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 9:185 — Reforça a verba do capítulo 10.º, artigo 238.º, n.º 3), alínea a), da tabela de despesa em vigor na colónia de Cabo Verde.

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 29:494 — Regulamenta a constituição dos Grémios e Casas da Lavoura.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Decreto n.º 29:492

Considerando que há necessidade de se realizar novamente a eleição do representante dos municípios dos Açores à Câmara Corporativa, visto haver sido anulada por esta Câmara a eleição realizada em 20 de Novembro de 1938;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. A nova eleição do representante dos municípios dos Açores, para o efeito do disposto no artigo 2.º do decreto n.º 24:684, de 27 de Novembro de 1934, realizar-se-á no dia 23 de Abril próximo futuro,

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 9:185

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto n.º 23:367, de 18 de Dezembro de 1933, que a verba do capítulo 10.º, artigo 238.º, n.º 3), alínea a), da tabela de despesa em vigor na colónia de Cabo Verde, destinada a passagens, por quaisquer outros motivos, da metrópole para a colónia, seja reforçada com a quantia de 10.000\$, a sair das disponibilidades do capítulo 9.º, artigo 218.º, n.º 1), alínea a), da referida tabela de despesa.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Cabo Verde.

Ministério das Colónias, 22 de Março de 1939. — O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.